

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

Abertura das Propostas: 22/12/2017 às 13:00h.

Sessão Pública de Disputa: 22/12/2017 às 14:00h.

TCEES
5769/2017

SRP?
 Sim Não

Exclusivo ME/EPP:
Lote 01: ampla concorrência
Lote 02: exclusivo

Objeto:

Contratação de empresa, microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de no-breaks, réguas para racks, materiais para implantação e serviço de instalação, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Critério de formulação das propostas: Menor valor global por lote.

Valor total máximo admitido:

Lote 01: R\$ 149.252,40 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) – ampla concorrência.

Lote 02: R\$ 6.702,00 (seis mil, setecentos e dois reais) – exclusivo para ME e EPP.

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Observações importantes

1 - Somente serão classificados para a fase de lances, os licitantes que consignarem de forma expressa no sistema eletrônico **o valor global de cada lote, bem como a marca dos produtos** já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Licitações > Ano 2017.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 74/2017, de 26 de outubro de 2017.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 5769/2017

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: Contratação de empresa, microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de no-breaks, régua para racks, materiais para implantação e serviço de instalação, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 13/12/2017.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 22/12/2017.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 22/12/2017.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 22/12/2017.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos *sites* www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar

as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Núcleo de Obras e Manutenção – NOM, aos cuidados do servidor **Sérgio Roberto Charpinel**, telefone (27) 3334-7691, e-mail sti.infra@tce.es.gov.br; até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos sites www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão as empresa, microempresas ou empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,

constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *síte* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - Somente serão classificados para a fase de lances, os licitantes que consignarem de forma expressa no sistema eletrônico **O VALOR GLOBAL DO LOTE, BEM COMO A MARCA DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 - NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A FASE DE LANCES A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES A:

Lote 01: R\$ 149.252,40 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) – ampla concorrência.

Lote 02: R\$ 6.702,00 (seis mil, setecentos e dois reais) – exclusivo para ME e EPP.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *síte* www.licitacoes-e.com.br.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados

pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção "DOCUMENTOS" ou "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e, sob pena de inabilitação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema "Licitações-e" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" sejam apresentados

em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.3 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar

também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.4 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

4.5 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

9 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

9.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIII - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão, que neste caso somente acontecerá após a análise das amostras, é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS BENS

1 – Vide itens 4, 5, 6 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos itens deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os itens contratados, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer os itens contratados;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Vitória, 07 de dezembro de 2017.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1.1. Aquisição de no-breaks, régua para racks, materiais para implantação e serviço de instalação destes.

2. DO OBJETIVO

2.1 Aquisição de solução de no-breaks e régua para rack para garantir uma autonomia energética de 30 minutos dos equipamentos gerenciados pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.2. O NO-BREAK é um equipamento elétrico responsável pela estabilização, retificação e manutenção da tensão, evitando que oscilações externas oriundas de variações momentâneas ou permanentes do fornecimento de energia atinjam os equipamentos e dispositivos nele conectado. O NO-BREAK também possui um conjunto de baterias que garantem uma autonomia energética de alguns minutos para o caso de indisponibilidade no fornecimento de energia elétrica;

3.3. O Tribunal possui atualmente 02 no-breaks de 02 KVA, 02 no-breaks de 03 KVA e 01 no-break de 05 KVA, totalizando 05 no-breaks com capacidade de 15KVA. Todos os equipamentos que ficam hospedados na sala de telecomunicação (datacenter) do Tribunal ficam conectados a estes no-breaks. Portanto, essa infraestrutura de no-breaks é crítica para a garantia da disponibilidade dos serviços de TI;

3.4. A presente aquisição se faz necessária para corrigir alguns problemas existentes na solução de no-breaks atual. Um no-break de 02 KVA está apresentando falhas na placa de processamento. Os no-breaks possuem capacidade pequena, dificultando e até impossibilitando em alguns casos o balanceamento energético das cargas dos equipamentos do "datacenter". Da capacidade total, 58% da carga já está sendo consumida pelos equipamentos atuais. Essa alta utilização, aliada a dificuldade de distribuição de carga, implica em altos riscos de indisponibilidade para caso de falha em alguns destes equipamentos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações completas dos equipamentos e materiais para implantação dos No-breaks e régua constam no **Anexo I**;

4.2. Lote 1:

4.2.1 - Item 1 - Aquisição de 02 (dois) No-Breaks de 15 KVA, tipo Rack;

4.2.2 - Item 2 - Aquisição de 04 (quatro) régua chaveadas (chave de transferência) para Rack;

4.2.3 - Item 3 - Aquisição de 04 (quatro) régua verticais de tomadas 220 V de rack 19";

4.2.4 - Item 4 - Aquisição de 02 (duas) régua verticais de tomadas para rack 19";

4.2.5 - Item 5 - Serviço de implantação e repasse tecnológico.

4.3. Lote 2:

4.3.1 - Itens diversos - Aquisição de materiais para implantação da solução de No-breaks e régua.

5. DOS FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos fornecimentos:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado do Tribunal de Contas do

Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913;

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.1.3. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.1.3.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.3.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;

5.1.3.3. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.1.3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.1.3.5. A entrega dos produtos no local indicado pelo TCEES, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários;

5.1.3.6. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.2. Da prestação dos serviços:

5.2.1. As descrições quanto a prestação dos **serviços de implantação e repasse tecnológico dos no-breaks** constam no **item 5 do Lote 1, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência**;

5.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em data acordada com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar a interrupção das atividades realizadas na sede do Contratante, podendo ser agendadas fora do expediente de trabalho, em datas de feriados e finais de semana;

5.2.3. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a STI;

5.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

5.2.5. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

5.2.7. Após a instalação do equipamento, deverão ser realizados pela CONTRATADA, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes;

5.2.8. Todo o processo de instalação e configuração dos novos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado por pessoal capacitado;

5.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do CONTRATANTE uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada;

5.2.10. O serviço será acompanhado por servidores designados como fiscais do contrato;

5.2.11. Todo o processo de homologação deverá ser executado por técnicos da CONTRATADA e acompanhado pela equipe da STI.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição para cada

item conforme Anexo I deste Termo de Referência;

- 6.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.3. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia descrito no Anexo I deste Termo de Referência;
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo 01 (uma) empresa credenciada no Estado.
- 6.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almojarifado do TCEES, das 12h às 18h (horário local), em dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo a critério do TCEES;
- 8.2. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o NAP - Núcleo de Almojarifado e Patrimônio por e-mail (nap.servidores@tce.es.gov.br) ou por telefone (27) 3334-7609;
- 8.3. Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, por servidor designado pela Administração, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- 8.5. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 8.6. Somente após o recebimento provisório a CONTRATADA será orientada acerca do início dos serviços de instalação da solução, que deverão ser finalizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.7. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à finalização da instalação da solução, os servidores incumbidos da fiscalização do contrato promoverão a verificação do enquadramento da solução com as especificações definidas neste Termo de Referência para emitir o recebimento DEFINITIVO;
- 8.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O TCEES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do(s) objeto(s), conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 9.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
 - 9.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
 - 9.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis;
 - 9.2.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas

- cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Secretaria de Tecnologia da Informação

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os produtos e instalar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.2. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 11.3. Agendar, entregar e instalar os objetos contratados nos prazos estipulados no item 8;
- 11.4. Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o TCEES, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;
- 11.5. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;
- 11.6. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 11.8. Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;
- 11.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCEES;
- 11.10. Transportar os produtos/equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;
- 11.11. Custear o frete relativo à devolução do(s) equipamento(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia;
- 11.12. Recolher o(s) equipamento(s) entregue(s) e não aceito(s) pelo fiscal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação pelo TCEES para sua retirada, sob pena de serem considerados abandonados;
- 11.13. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.14. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação e remoção;
- 11.15. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;
- 11.16. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;
- 11.17. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;
- 11.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 11.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;
- 11.20. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.2. Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);
- 12.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 12.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 12.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.8. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 12.9. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 12.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) ADVERTÊNCIA nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
 - b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega e instalação do(s) equipamento(s) deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
 - c) MULTA POR INADIMPLEMENTO de 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer e/ou instalar o(s) equipamento(s);
 - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento e instalação do(s) equipamento(s);
 - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. **Para a contratação relativa ao Lote 1**, o pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

14.2. **Para a contratação relativa ao Lote 2**, o pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a respectiva apresentação;

14.3. Após o 20º (vigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

14.4. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.6. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais;

14.7. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação , Elemento de Despesa do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

16.4. Será motivo de desclassificação apresentar proposta sem a "MARCA" dos

produtos/equipamentos ofertados.

16.5. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.6. Juntamente com a proposta de preços atualizada, deverão ser entregues prospectos, folders, manuais e/ou outros documentos formais fornecidos pelo fabricante, que contenham as especificações técnicas de cada um dos modelos ofertados, de forma a possibilitar a comparação prévia de sua compatibilidade com as características apresentadas neste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Atestado de Capacidade Técnica

17.1.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu e prestou serviços de forma satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas para esta contratação.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pela equipe de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Sérgio Roberto Charpinel, telefone (27) 3334-7691 e e-mail sti.infra@tce.es.gov.br;

18.2 - O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores deste Núcleo pelo telefone (27) 3334-7672 ou e-mail nct.servidores@tce.es.gov.br.

ANEXO I

Lote 1

1. ITEM 01 - Aquisição de No-Breaks de 15 KVA, tipo Rack

Entrada:

- 1.1. Tensão: 220V Trifásica (F-F-F+T).
- 1.2. Variação mínima admissível: +/- 20%.
- 1.3. Frequência: 50/60hz +/- 5%.
- 1.4. Fator de potência: 0,98 a 100%, sob carga nominal.
- 1.5. Conexões de cabos: Bornes.

Saída:

- 1.6. Tensão: 220V.
- 1.7. Distorção Harmônica: < 5% (carga linear).
- 1.8. Regulagem de tensão: ± 2%.
- 1.9. Frequência: 50/60hz ± 0.1Hz.
- 1.10. Conexões de cabos: Bornes.
- 1.11. Potência de saída: 15KVA e no mínimo 12KW.

Bateria:

- 1.12. Embutida e Selada, livre de manutenção com vida útil no mínimo 3 anos.
- 1.13. Autonomia dos no-breaks: Mínima de 30 minutos considerando 80% de carga da capacidade total do No-break. Caso necessário, deverá ser fornecido e instalado bancos de baterias.
- 1.14. Troca de bateria a quente.
- 1.15. Bypass interno automático para alimentação das cargas no caso de sobrecarga ou falha.
- 1.16. Deverá possuir detecção preditiva de falha no carregador de baterias, gerando um alarme no display LCD no painel frontal do equipamento e deverá ser registrado também um evento no "Log" de Eventos.
- 1.17. O Nobreak deverá ser capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica.

Proteções:

- 1.18. Sub e sobre tensão de entrada.
- 1.19. Sub e sobre tensão de saída.
- 1.20. Sub e sobre tensão de baterias.
- 1.21. Curto circuito na saída.
- 1.22. Sobrecarga e curto circuito no retificador.
- 1.23. Sobrecarga e curto circuito no inversor.
- 1.24. Sobre temperatura.
- 1.25. Surtos e transitórios na entrada.
- 1.26. Descarga total das baterias, preservando o nível mínimo de carga adequada para prolongar a vida útil das baterias.
- 1.27. Contra distorção harmônica da rede elétrica, corrigindo as imperfeições da forma de onda da rede elétrica, fornecendo uma onda senoidal pura em sua saída.
- 1.28. Filtros para interferência eletromagnética e ruídos.
- 1.29. Chave manual: somente para operação da manutenção e teste.

Características Físicas e Ambientais

- 1.30. Nível de ruído: menor ou igual a 60 dBA a 1m.
- 1.31. Grau de proteção: IP20.
- 1.32. Temperatura de operação: 0° a 40°C.
- 1.33. Umidade: 5% a 95%, sem condensação.
- 1.34. Regime de funcionamento: operação contínua.

1.35. Tipo: Rack 19”.

Sinalização:

- 1.36. Mostrador LCD: potência de saída ou porcentagem de carga; tempo de autonomia restante do banco de baterias; temperatura interna e mensagens de estado e alarmes.
- 1.37. Sonora: Alertando pelo menos sobre falhas de rede e do no-break, “by-pass” ativo e bateria baixa.
- 1.38. LED’s: Indicando rede, “by-pass”, bateria e falha.

Monitoramento:

- 1.39. Possuir interface RJ45 (conexão padrão Ethernet) para monitoramento, informando no mínimo: tensões de entrada e saída, corrente de entrada e saída, frequência de entrada e saída, carga (potência), últimos 50 eventos, estatísticas, relatório de faltas, autonomia (minutos), estado das baterias, tempo de operação do equipamento, temperatura, curto circuito na saída
- 1.40. Deve possuir recurso de ajuste data e hora, autoteste de baterias programável pelo usuário a qualquer momento protegido por senha
- 1.41. Deve permitir monitoramento de todos os recursos solicitados através de SNMP.
- 1.42. Deve possuir software de gerenciamento acessível por interface web, com licença perpétua incluída, para visualização de todos os recursos solicitados em tempo real e de seu histórico (tempo mínimo de retenção dos dados de 1 mês).

Garantia:

- 1.43. 24 (vinte e quatro) meses

2. ITEM 02 - Aquisição de réguas chaveadas (chave de transferência) para Rack

- 2.1. A régua chaveada alterna a alimentação de 02 fontes independentes. Se a fonte primária se torna indisponível, a régua transfere automaticamente as cargas para a fonte secundária.
- 2.2. O tempo de transferência de uma fonte para a outra é transparente para os equipamentos conectados a ela, pois a mudança ocorre de forma segura entre as duas fontes de entrada, independentemente de quaisquer diferenças de fase.
- 2.3. Fixável em Racks 19”.
- 2.4. Modelo Referência: Chave de Transferência APC AP7723.

Entrada:

- 2.5. Tensão nominal de entrada: 200V, 208V, 230V.
- 2.6. Frequência de entrada: 47 - 63 Hz.
- 2.7. Tipo de Conexão de Entrada: IEC 320 C20.
- 2.8. Número de Cabos de Alimentação: 2.
- 2.9. Corrente de Linha Máxima por fase: 20A.
- 2.10. Corrente de Entrada Máxima por fase: 20A.

Saída:

- 2.11. Consumo Total Máximo de Corrente por Fase: 16A.
- 2.12. Conexões de Saída:
 - 2.12.1. (8) IEC 320 C13;
 - 2.12.2. (1) IEC 320 C19.

Garantia

- 2.13. De 24 (vinte e quatro) meses.

3. ITEM 03 - Aquisição de réguas verticais de tomadas 220V de rack 19”

- 3.1. Régua PDU Vertical Zero U Bifásica (FFT)

Entrada:

- 3.2. Tensão nominal de entrada: 200V, 208V, 230V
- 3.3. Frequência de entrada: 50 - 60 Hz
- 3.4. Tipo de Conexão de Entrada: NEMA L6-20P
- 3.5. Corrente de Entrada Máxima por fase: 20A.

Saída:

- 3.6. Tensão nominal de saída: 208V
- 3.7. Consumo Total Máximo de Corrente por Fase: 20A
- 3.8. Conexões de Saída:
 - 3.8.1. (20) IEC 320 C13;
 - 3.8.2. (4) IEC 320 C19.

Garantia:

- 3.9. De 24 (vinte e quatro) meses

4. ITEM 04 - Aquisição de régua vertical de tomadas para rack 19”

- 4.1. Régua PDU 20 Tomadas Vertical.
- 4.2. Voltagem: 115V/220V.
- 4.3. Conexões de Entrada 1x IEC C20;
- 4.4. Conexões de Saída 20x NBR 14136;
- 4.5. Corrente Máxima - 16A;
- 4.6. Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136.

Garantia:

- 4.7. De 12 (doze) meses

5. ITEM 05 - Serviço de implantação e repasse tecnológico

- 5.1. O serviço de implantação deverá se basear nos projetos unifilar e de layout, conforme ANEXO A.
- 5.2. O processo de implantação será executado pela CONTRATADA, precedido de um estudo que leve ao entendimento de toda a infraestrutura em funcionamento do atual ambiente do TCEES e permita uma transição com menor impacto possível sobre a disponibilidade dos serviços para os usuários clientes.
- 5.3. A migração para a nova infraestrutura de No-breaks e régua deve ser precedida de um rigoroso planejamento orquestrado pelos arquitetos da solução por parte da CONTRATADA e então aprovado após análise pelos representantes da equipe da STI/TCEES.
 - 5.3.1. No planejamento deverá ser considerado todos os equipamentos e cargas atuais e a solução de no-breaks e régua atual.
 - 5.3.2. Deve ser feita uma proposta de alimentação elétrica dos equipamentos objetivando o balanceamento das cargas e a alimentação de equipamentos com apenas uma fonte em régua chaveada.
- 5.4. Deve ser elaborado um plano de projeto para a implantação da solução, incluindo todo o documentário necessário, detalhando o escopo, as atividades, o cronograma, os recursos, a análise de riscos e os impactos, planos de mudança e planos de retorno;
- 5.5. Todo o processo de instalação e configuração dos novos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado por pessoal capacitado.
 - 5.5.1. **A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do CONTRATANTE uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada;**
- 5.6. Deve ser configurada cada funcionalidade explícita neste termo de referência de modo a alcançar de forma eficiente os objetivos do TCEES.

- 5.7. Deve ser apresentada formalmente a equipe da STI/TCEES as funcionalidades embarcadas na solução e seus respectivos benefícios e aplicabilidades, mesmo que estas não estiverem explicitamente descritas neste termo de referência, mas que no mínimo tal recurso já faça parte da solução adquirida e já esteja licenciada.
- 5.7.1. Caso os recursos tenham aplicabilidade, deverão ser implantados conforme necessidades do TCEES.
- 5.7.2. A equipe da STI/TCEES deve decidir ou tomar decisões quanto à implantação das funcionalidades citadas, de acordo com seu entendimento após sua análise.
- 5.8. Deve ser fornecido e instalado todos os acessórios necessários para funcionamento da solução contratada e desenhada nos projetos anexos.
- 5.9. A CONTRATADA é responsável por propor e realizar as adaptações de conexões e tomadas necessárias para que os equipamentos sejam alimentados pelos No-breaks de acordo com as características deste Termo de Referência.
- 5.10. Os No-breaks e as baterias deverão ser acomodados em um único rack padrão 19" que será fornecido pelo TCEES;
- 5.11. Todos os itens descritos neste Termo de Referência, bem como seus devidos acessórios, deverão ser instalados para que a solução funcione conforme os projetos do ANEXO A.
- 5.12. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:
- 5.12.1. Instalação e energização dos equipamentos (No-Breaks e régua) nos Racks;
- 5.12.2. Instalação elétrica, conforme projetos do ANEXO A.
- 5.12.3. Configuração dos No-breaks (configuração elétrica, monitoramento, etc.);
- 5.12.4. Migração da infraestrutura antiga de No-breaks e régua para a nova infraestrutura contratada;
- 5.12.4.1. Essas atividades deverão ser feitas em horários fora do expediente ou finais de semana, a ser definido pela STI/TCEES.
- 5.12.4.2. A CONTRATADA deverá fazer a alimentação de todos os equipamentos do datacenter na nova infraestrutura de No-breaks e régua.
- 5.12.5. Documentação de toda a infraestrutura elétrica de alimentação dos equipamentos do datacenter.
- 5.12.5.1. A CONTRATADA deverá documentar, através da instalação de etiquetas nos cabos, equipamentos, tomadas e onde mais se fizer necessário, as identificações dos equipamentos, alimentações e demais itens que se fizerem necessário para a identificação das alimentações dos equipamentos. O fornecimento das etiquetadoras e quaisquer outros componentes necessários para esta atividade são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.12.5.2. A CONTRATADA deverá entregar, em formato editável, um documento contendo a documentação destas instalações.
- 5.13. Todos os recursos necessários para as instalações e conexões dos equipamentos serão custeados pela CONTRATADA, incluindo cabos elétricos, eletro calhas, etiquetas, presilhas, etc.
- 5.14. A CONTRATADA deverá entregar uma documentação As-Built de todo o projeto.
- 5.15. Deve ser efetuado um repasse de conhecimento da solução para até 6 (seis) pessoas que aborde no mínimo:
- 5.15.1. Conceitos: Mostrar as principais características físicas e lógicas da solução, cobrindo o conteúdo necessário para que a equipe de STI/TCEES possa dar a manutenção básica nos equipamentos.
- 5.15.2. Operação: Execução de tarefas comuns no dia a dia do gerenciamento do equipamento, como o gerenciamento cargas, autonomias, verificação de alarmes, verificação do estado das baterias, etc.
- 5.15.3. Manutenção: Execução de tarefas de reconfiguração dos equipamentos ou pequenas manutenções.

Item	Descrição dos Componentes	Quant	Valor
------	---------------------------	-------	-------

			Total
1	No-Breaks de 15 KVA, tipo Rack com garantia de 12 meses	2	
2	Réguas chaveadas (chave de transferência) para Rack com garantia de 24 meses	4	
3	Réguas verticais de tomadas 220V de rack 19"	4	
4	Réguas verticais de tomadas para rack 19" com garantia de 12 meses	2	
5	Serviço de implantação e repasse tecnológico	-	

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 149.252,40 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Lote 2 - itens diversos

Aquisição de materiais para implantação da solução de No-breaks e réguas, conforme quadro abaixo:

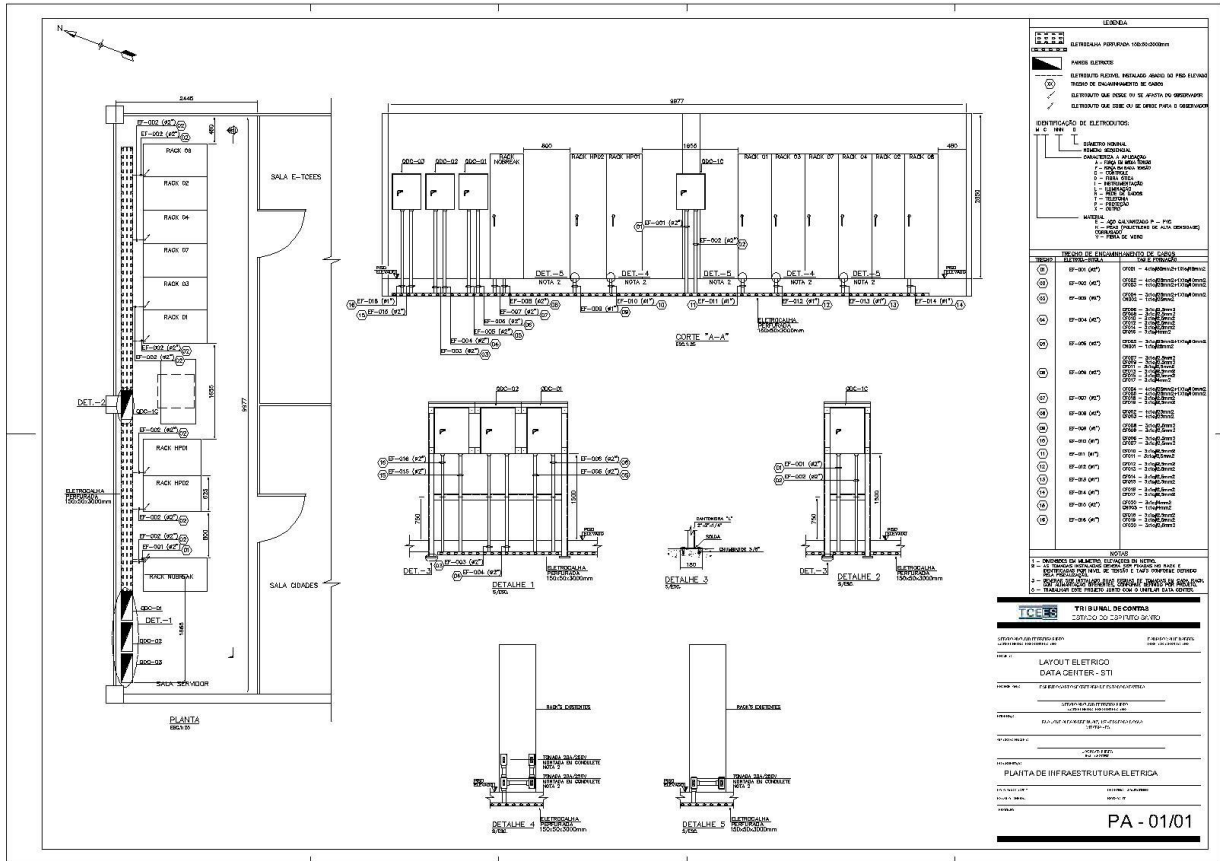
Item	Descrição dos Componentes	Unidade	Quant	Valor Total
1	Quadro distribuição de energia, embutido ou semi embutido, capacidade para 16 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, com barramento de neutro e terra, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equivalente.	pç	3	
2	Disjuntor Tripolar 125 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	1	
3	Disjuntor Tripolar 80 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	1	
4	Disjuntor Tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	2	
5	Disjuntor bipolar 100 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	2	

6	Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	1	
7	Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	24	
8	Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	6	
9	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm ²	m	160	
10	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm ²	m	30	
11	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4 mm ²	m	120	
12	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2,50 mm ²	m	700	
13	Tomada fêmea padrão brasileiro, NBR 14136 3 polos 20A/250V	pç	36	
14	Condutele Tipo "C" para eletroduto 1", para montagem de tomada.	pç	25	
15	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50x3000mm, sem tampa	pç	4	
16	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 150mm	pç	4	
17	Saída horizontal para eletroduto de 1"	pç	10	
18	Saída horizontal para eletroduto de 2"	pç	10	
19	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 50 mm (2"), tipo SEALTUBO.	m	25	
20	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 25 mm (1"), tipo SEALTUBO.	m	15	
21	Conector macho fixo em latão fundido zincado com rosca NPT, para fixação nas extremidades do eletroduto 50mm (2"), tipo SEALTUBO.	pç	20	
22	Conector macho fixo em latão fundido zincado com rosca NPT, para fixação nas extremidades do eletroduto 25mm (1"), tipo SEALTUBO.	pç	16	

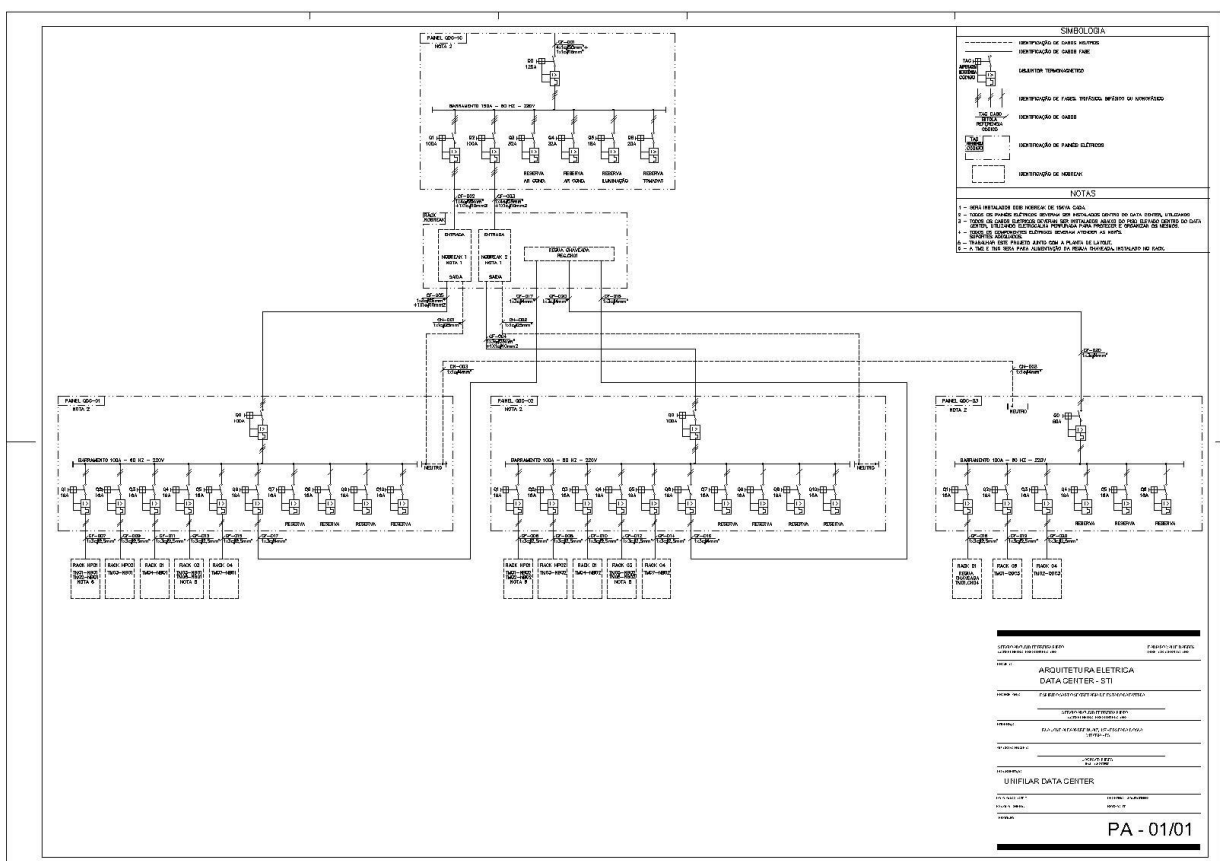
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02: R\$ 6.702,00 (seis mil, setecentos e dois reais).

ANEXO II - Projeto de solução de No-breaks

1. Projeto de Layout



2. Projeto Unifilar



ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 30/2017.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro, _____, Cidade-Estado, CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____ **Órgão Expedidor**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento de licitação _____ nº ____/2017, Processo TC nº 5769/2017, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.250/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Contrato a aquisição no-breaks, régua para racks e serviços de instalação destes, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste instrumento.

(Redação relativa ao Lote 1)

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste instrumento.

(Redação relativa ao Lote 2)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 5769/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____), conforme especificado no ANEXO I deste instrumento;

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos aos **fornecimento/serviços, ferramentas,** equipamentos, mão de obra, transporte, serviços relacionados à garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão **dos objetos contratados;**

6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Para a contratação relativa ao Lote 1, o pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.1 - Para a contratação relativa ao Lote 2, o pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a respectiva apresentação;

7.2 - Após o 20º (vigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

7.5 - No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais;

7.6 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TCEES, das 12h às 18h (horário local), em dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo a critério do TCEES;

8.2 - A data e horário da entrega deverão ser agendados com o NAP - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio por e-mail (nap.servidores@tce.es.gov.br) ou por telefone (27) 3334-7609;

8.3 - Somente após o recebimento provisório a CONTRATADA será orientada acerca do início dos serviços de instalação da solução, que deverão ser finalizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Redação relativa ao Lote 1)

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, por servidor designado pela Administração, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência;

9.2 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

9.3 - Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a

substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

9.4 - Em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à finalização da instalação da solução, os servidores incumbidos da fiscalização do contrato promoverão a verificação do enquadramento da solução com as especificações definidas no Termo de Referência para emitir o recebimento DEFINITIVO;

(Redação relativa ao Lote 1)

9.5 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo previsto na descrição para cada item conforme Anexo I do Termo de Referência;

10.2 - Durante o prazo de garantia a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.3 - O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia previsto acima;

10.4 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O TCEES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega dos objetos, conforme o Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 - Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis;

11.2.3 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e no contrato;

11.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.1.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/**execução dos serviços**;

12.1.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos/**execução dos serviços**, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

12.1.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.1.8 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

12.1.9 - Rejeitar os fornecimentos/**serviços** em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

12.1.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto contratualmente, após o cumprimento das formalidades legais;

12.1.11 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Entregar **e instalar** os produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência;

12.2.2 - Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

12.2.3 - **Agendar, entregar e instalar** os objetos contratados nos prazos estipulados no Termo de Referência;

12.2.4 - Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o TCEES, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;

12.2.5 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;

12.2.6 - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

12.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

12.2.8 - Providenciar o conserto imediato do produto em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;

12.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCEES;

12.2.10 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

12.2.11 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.2.12 - Recolher os produtos entregues e não aceitos pelo fiscal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação pelo TCEES para sua retirada, sob pena de serem considerados abandonados;

12.2.13 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.14 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação e remoção;

(Redação relativa ao Lote 1)

12.2.15 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;

(Redação relativa ao Lote 1)

12.2.16 - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;

12.2.17 - Cumprir as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

12.2.18 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

(Redação relativa ao Lote 1)

12.2.19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;

12.2.20 - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos

solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos/**prestação dos serviços**, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega **e instalação do(s) produtos(s)** do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO de 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer **e/ou instalar os produtos**;

13.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento **e instalação dos produtos**;

13.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão da contratação, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da execução deste Contrato;

V - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - A instauração de insolvência civil;

IX - A alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à X do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [redacted] de [redacted] de 2016.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE

[redacted]
CONTRATADA

ANEXO I

Lote 1

Item	Descrição dos Componentes	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	No-Breaks de 15 KVA, tipo Rack	pç	2		
2	Réguas chaveadas (chave de transferência) para Rack	pç	4		
3	Réguas verticais de tomadas 220 V de rack 19"	pç	4		
4	Réguas verticais de tomadas para rack 19"	pç	2		
5	Serviço de implantação e repasse tecnológico.	serviço	1		
				VALOR GLOBAL	

6. ITEM 01 - Aquisição de No-Breaks de 15 KVA, tipo Rack

Quantidade: 02 (dois)

Entrada:

- 6.1. Tensão: 220V Trifásica (F-F-F+T).
- 6.2. Variação mínima admissível: +/- 20%.
- 6.3. Frequência: 50/60hz +/- 5%.
- 6.4. Fator de potência: 0,98 a 100%, sob carga nominal.
- 6.5. Conexões de cabos: Bornes.

Saída:

- 6.6. Tensão: 220V.
- 6.7. Distorção Harmônica: < 5% (carga linear).
- 6.8. Regulagem de tensão: ± 2%.
- 6.9. Frequência: 50/60hz ± 0.1Hz.
- 6.10. Conexões de cabos: Bornes.
- 6.11. Potência de saída: 15KVA e no mínimo 12KW.

Bateria:

- 6.12. Embutida e Selada, livre de manutenção com vida útil no mínimo 3 anos.
- 6.13. Autonomia dos no-breaks: Mínima de 30 minutos considerando 80% de carga da capacidade total do No-break. Caso necessário, deverá ser fornecido e instalado bancos de baterias.
- 6.14. Troca de bateria a quente.
- 6.15. Bypass interno automático para alimentação das cargas no caso de sobrecarga ou falha.
- 6.16. Deverá possuir detecção preditiva de falha no carregador de baterias, gerando um alarme no display LCD no painel frontal do equipamento e deverá ser registrado também um evento no "Log" de Eventos.
- 6.17. O Nobreak deverá ser capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica.

Proteções:

- 6.18. Sub e sobre tensão de entrada.
- 6.19. Sub e sobre tensão de saída.
- 6.20. Sub e sobre tensão de baterias.
- 6.21. Curto circuito na saída.
- 6.22. Sobrecarga e curto circuito no retificador.
- 6.23. Sobrecarga e curto circuito no inversor.
- 6.24. Sobre temperatura.
- 6.25. Surtos e transitórios na entrada.
- 6.26. Descarga total das baterias, preservando o nível mínimo de carga adequada para prolongar a vida útil das baterias.
- 6.27. Contra distorção harmônica da rede elétrica, corrigindo as imperfeições da forma de onda da rede elétrica, fornecendo uma onda senoidal pura em sua saída.
- 6.28. Filtros para interferência eletromagnética e ruídos.
- 6.29. Chave manual: somente para operação da manutenção e teste.

Características Físicas e Ambientais

- 6.30. Nível de ruído: menor ou igual a 60 dBA a 1m.
- 6.31. Grau de proteção: IP20.
- 6.32. Temperatura de operação: 0° a 40°C.
- 6.33. Umidade: 5% a 95%, sem condensação.
- 6.34. Regime de funcionamento: operação contínua.
- 6.35. Tipo: Rack 19".

Sinalização:

- 6.36. Mostrador LCD: potência de saída ou porcentagem de carga; tempo de autonomia restante do banco de baterias; temperatura interna e mensagens de estado e alarmes.

6.37. Sonora: Alertando pelo menos sobre falhas de rede e do no-break, "by-pass" ativo e bateria baixa.

6.38. LED's: Indicando rede, "by-pass", bateria e falha.

Monitoramento:

6.39. Possuir interface RJ45 (conexão padrão Ethernet) para monitoramento, informando no mínimo: tensões de entrada e saída, corrente de entrada e saída, frequência de entrada e saída, carga (potência), últimos 50 eventos, estatísticas, relatório de faltas, autonomia (minutos), estado das baterias, tempo de operação do equipamento, temperatura, curto circuito na saída

6.40. Deve possuir recurso de ajuste data e hora, autoteste de baterias programável pelo usuário a qualquer momento protegido por senha

6.41. Deve permitir monitoramento de todos os recursos solicitados através de SNMP.

6.42. Deve possuir software de gerenciamento acessível por interface web, com licença perpétua incluída, para visualização de todos os recursos solicitados em tempo real e de seu histórico (tempo mínimo de retenção dos dados de 1 mês).

Garantia:

6.43. 24 (vinte e quatro) meses

7. ITEM 02 - Aquisição de régua chaveadas (chave de transferência) para Rack

Quantidade: 04 (quatro)

7.1. A régua chaveada alterna a alimentação de 02 fontes independentes. Se a fonte primária se torna indisponível, a régua transfere automaticamente as cargas para a fonte secundária.

7.2. O tempo de transferência de uma fonte para a outra é transparente para os equipamentos conectados a ela, pois a mudança ocorre de forma segura entre as duas fontes de entrada, independentemente de quaisquer diferenças de fase.

7.3. Fixável em Racks 19".

7.4. Modelo Referência: Chave de Transferência APC AP7723.

Entrada:

7.5. Tensão nominal de entrada: 200V, 208V, 230V.

7.6. Frequência de entrada: 47 - 63 Hz.

7.7. Tipo de Conexão de Entrada: IEC 320 C20.

7.8. Número de Cabos de Alimentação: 2.

7.9. Corrente de Linha Máxima por fase: 20A.

7.10. Corrente de Entrada Máxima por fase: 20A.

Saída:

7.11. Consumo Total Máximo de Corrente por Fase: 16A.

7.12. Conexões de Saída:

7.12.1. (8) IEC 320 C13;

7.12.2. (1) IEC 320 C19.

Garantia

7.13. De 24 (vinte e quatro) meses.

8. ITEM 03 - Aquisição de régua verticais de tomadas 220V de rack 19"

Quantidade: 04 (quatro)

8.1. Régua PDU Vertical Zero U Bifásica (FFT)

Entrada:

- 8.2. Tensão nominal de entrada: 200V, 208V, 230V
- 8.3. Frequência de entrada: 50 - 60 Hz
- 8.4. Tipo de Conexão de Entrada: NEMA L6-20P
- 8.5. Corrente de Entrada Máxima por fase: 20A.

Saída:

- 8.6. Tensão nominal de saída: 208V
- 8.7. Consumo Total Máximo de Corrente por Fase: 20A
- 8.8. Conexões de Saída:
 - 8.8.1. (20) IEC 320 C13;
 - 8.8.2. (4) IEC 320 C19.

Garantia:

- 8.9. De 24 (vinte e quatro) meses

9. ITEM 04 - Aquisição de régua vertical de tomadas para rack 19"

Quantidade: 02 (duas)

- 9.1. Régua PDU 20 Tomadas Vertical.
- 9.2. Voltagem: 115V/220V.
- 9.3. Conexões de Entrada 1x IEC C20;
- 9.4. Conexões de Saída 20x NBR 14136;
- 9.5. Corrente Máxima - 16A;
- 9.6. Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136.

Garantia:

- 9.7. De 12 (doze) meses

10. ITEM 05 - Serviço de implantação e repasse tecnológico

- 10.1. O serviço de implantação deverá se basear nos projetos unifilar e de layout, conforme ANEXO A.
- 10.2. O processo de implantação será executado pela CONTRATADA, precedido de um estudo que leve ao entendimento de toda a infraestrutura em funcionamento do atual ambiente do TCEES e permita uma transição com menor impacto possível sobre a disponibilidade dos serviços para os usuários clientes.
- 10.3. A migração para a nova infraestrutura de No-breaks e régua deve ser precedida de um rigoroso planejamento orquestrado pelos arquitetos da solução por parte da CONTRATADA e então aprovado após análise pelos representantes da equipe da STI/TCEES.
 - 10.3.1. No planejamento deverá ser considerado todos os equipamentos e cargas atuais e a solução de no-breaks e régua atual.
 - 10.3.2. Deve ser feita uma proposta de alimentação elétrica dos equipamentos objetivando o balanceamento das cargas e a alimentação de equipamentos com apenas uma fonte em régua chaveada.

- 10.4. Deve ser elaborado um plano de projeto para a implantação da solução, incluindo todo o documentário necessário, detalhando o escopo, as atividades, o cronograma, os recursos, a análise de riscos e os impactos, planos de mudança e planos de retorno;
- 10.5. Todo o processo de instalação e configuração dos novos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado por pessoal capacitado.
- 10.5.1. **A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do CONTRATANTE uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada;**
- 10.6. Deve ser configurada cada funcionalidade explícita neste termo de referência de modo a alcançar de forma eficiente os objetivos do TCEES.
- 10.7. Deve ser apresentada formalmente a equipe da STI/TCEES as funcionalidades embarcadas na solução e seus respectivos benefícios e aplicabilidades, mesmo que estas não estiverem explicitamente descritas neste termo de referência, mas que no mínimo tal recurso já faça parte da solução adquirida e já esteja licenciada.
- 10.7.1. Caso os recursos tenham aplicabilidade, deverão ser implantados conforme necessidades do TCEES.
- 10.7.2. A equipe da STI/TCEES deve decidir ou tomar decisões quanto à implantação das funcionalidades citadas, de acordo com seu entendimento após sua análise.
- 10.8. Deve ser fornecido e instalado todos os acessórios necessários para funcionamento da solução contratada e desenhada nos projetos anexos.
- 10.9. A CONTRATADA é responsável por propor e realizar as adaptações de conexões e tomadas necessárias para que os equipamentos sejam alimentados pelos No-breaks de acordo com as características deste Termo de Referência.
- 10.10. Os No-breaks e as baterias deverão ser acomodados em um único rack padrão 19" que será fornecido pelo TCEES;
- 10.11. Todos os itens descritos neste Termo de Referência, bem como seus devidos acessórios, deverão ser instalados para que a solução funcione conforme os projetos do ANEXO A.
- 10.12. A CONTRATA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:
- 10.12.1. Instalação e energização dos equipamentos (No-Breaks e régua) nos Racks;
- 10.12.2. Instalação elétrica, conforme projetos do ANEXO A.
- 10.12.3. Configuração dos No-breaks (configuração elétrica, monitoramento, etc.);
- 10.12.4. Migração da infraestrutura antiga de No-breaks e régua para a nova infraestrutura contratada;
- 10.12.4.1. Essas atividades deverão ser feitas em horários fora do expediente ou finais de semana, a ser definido pela STI/TCEES.
- 10.12.4.2. A CONTRATADA deverá fazer a alimentação de todos os equipamentos do datacenter na nova infraestrutura de No-breaks e régua.
- 10.12.5. Documentação de toda a infraestrutura elétrica de alimentação dos equipamentos do datacenter.
- 10.12.5.1. A CONTRATADA deverá documentar, através da instalação de etiquetas nos cabos, equipamentos, tomadas e onde mais se fizer necessário, as identificações dos equipamentos, alimentações e demais itens que se fizerem necessário para a identificação das alimentações dos equipamentos. O fornecimento das etiquetadoras e quaisquer outros componentes necessários para esta atividade são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.12.5.2. A CONTRATADA deverá entregar, em formato editável, um documento contendo a documentação destas instalações.
- 10.13. Todos os recursos necessários para as instalações e conexões dos equipamentos serão custeados pela CONTRATADA, incluindo cabos elétricos, eletro calhas, etiquetas, presilhas, etc.
- 10.14. A CONTRATADA deverá entregar uma documentação As-Built de todo o projeto.
- 10.15. Deve ser efetuado um repasse de conhecimento da solução para até 6 (seis) pessoas que aborde no mínimo:

10.15.1. Conceitos: Mostrar as principais características físicas e lógicas da solução, cobrindo o conteúdo necessário para que a equipe de STI/TCEES possa dar a manutenção básica nos equipamentos.

10.15.2. Operação: Execução de tarefas comuns no dia a dia do gerenciamento do equipamento, como o gerenciamento cargas, autonomias, verificação de alarmes, verificação do estado das baterias, etc.

10.15.3. Manutenção: Execução de tarefas de reconfiguração dos equipamentos ou pequenas manutenções.

Lote 2 - itens diversos

Item	Descrição dos Componentes	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Quadro distribuição de energia, embutido ou semi embutido, capacidade para 16 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, com barramento de neutro e terra, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equivalente.	pç	3		
2	Disjuntor Tripolar 125 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	1		
3	Disjuntor Tripolar 80 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	1		
4	Disjuntor Tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	2		
5	Disjuntor bipolar 100 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	2		
6	Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	1		

Item	Descrição dos Componentes	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
7	Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	24		
8	Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	pç	6		
9	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm ²	m	160		
10	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm ²	m	30		
11	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4 mm ²	m	120		
12	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2,50 mm ²	m	700		
13	Tomada fêmea padrão brasileiro, NBR 14136 3 polos 20A/250V	pç	36		
14	Condutele Tipo "C" para eletroduto 1", para montagem de tomada.	pç	25		
15	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50x3000mm, sem tampa	pç	4		
16	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 150mm	pç	4		
17	Saída horizontal para eletroduto de 1"	pç	10		
18	Saída horizontal para eletroduto de 2"	pç	10		
19	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 50 mm (2"), tipo SEALTUBO.	m	25		
20	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 25 mm (1"), tipo SEALTUBO.	m	15		
21	Conector macho fixo em latão fundido zincado com rosca NPT, para fixação nas extremidades do	pç	20		

Item	Descrição dos Componentes	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	eletroduto 50mm (2"), tipo SEALTUBO.				
22	Conector macho fixo em latão fundido zincado com rosca NPT, para fixação nas extremidades do eletroduto 25mm (1"), tipo SEALTUBO.	pç	16		
VALOR GLOBAL					